



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CPL

PROCESSO Nº. 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SOM
VOLANTE**

FEVEREIRO 2018



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

❖ PRELIMINARES

- a) DO OBJETO
- b) DO CREDENCIAMENTO
- c) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- d) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- e) DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
- f) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- g) DA PROPOSTA COMERCIAL
- h) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- i) DA SESSÃO DO PREGÃO
- j) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- k) DOS LANCES VERBAIS
- l) DO JULGAMENTO
- m) DOS RECURSOS
- n) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- o) DA VALIDADE DO CONTRATO
- p) DO CONTRATO
- q) DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- r) DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES
- s) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- t) DISPOSIÇÕES GERAIS

u) ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Contrato

v) MODELOS:

MODELO 1 - Credenciamento
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação
MODELO 6 - Declaração Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público
MODELO 7 – Modelo de Proposta Comercial



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PRELIMINARES

Órgão Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Processo nº:	010/2018
Regime legal:	Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição), Decreto Federal nº 7.892/2013.
Tipo da Licitação:	MENOR PREÇO.
Exame retirada do Edital e local da sessão:	Comissão Geral de Licitação – Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - To (Sala de Licitação)
Endereço:	Rua Hozana Cavalcante, nº 155 – St. Filomena - Miracema do Tocantins – To.
Data da sessão:	<u>14 DE MARÇO DE 2018</u>
Horário da sessão:	11h00minh – Câmara de Miracema do Tocantins
Informações fones:	(63) 3366-1162
Horário de Funcionamento	12h00min às 18h00min (Local)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação na Contratação de serviço de som volante para divulgação de matérias e eventos de interesse da Câmara Municipal de Miracema para o exercício de 2018, conforme Termo de Referencia constante no (Anexo I) deste edital.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (Modelo I**).**

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Deverá ser entregue no ato do Credenciamento a Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital (MODELO II)

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no Credenciamento (fora dos envelopes, nº 01 e 02), sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação e aceite das condições do Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 (MODELO IV), são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de Governo.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Miracema, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS PREGÃO
PRESENCIAL N.º ____/2018
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
CNPJ N.º:
REPRESENTANTE:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS PREGÃO
PRESENCIAL N.º ____/2018
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
CNPJ N.º:
REPRESENTANTE:
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Câmara, neste último deverá ser feito com membro da comissão até um dia antes da sessão.

b) - quando Declarações e Proposta, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

d) - ser grampeado de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:..... CNPJ N.º: REPRESENTANTE: CPF:</p>

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com até duas casas decimais**;

d - prazo de execução dos serviços é de imediato, a contar do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, assinatura do contrato ou similar.

e - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

f - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2 - Todas as despesas com deslocamento para as visitas, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos Produtos;

7.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.5 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.1.2 - O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso das empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a documentação deverá estar acompanhada da confirmação de recebimento do arquivo que a contém e da autenticação pelos órgãos de registro.

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2017 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - **Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa com data não superior a 60 (sessenta) dias.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a qual será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAV por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **Tributos Municipais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente e da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de Negativa quanto aos **Tributos Estadual**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- h) **Certidão Negativa de Ações Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- i) **Alvará de Licença e/ou Funcionamento** da Sede da Licitante;

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.10 – Para a comprovação da **Regularidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista**.

8.10.1 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.10.2 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10.3 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

8.11 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.11.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.11.2 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a qual será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **Tributos Municipais**, relativamente à sede ou domicílio do proponente e da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de Negativa quanto aos **Tributos Estadual**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- h) **Certidão Negativa de Ações Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- i) **Alvará de Licença e/ou Funcionamento** da Sede da Licitante;

8.11.3 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 “e”. “f”.

8.12 Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

8.12.1 - Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o ATESTADO OU CERTIDÃO deverá ter firma reconhecida**;

8.12.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.12.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.13 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.14 – Declarações que se fizerem necessários, que são parte integrante deste Edital.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão, para que seja realizado seu credenciamento, sob pena de não participação deste certame.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes ou qualquer tipo de documento, sendo que para credenciamento o participante deve apresentar credenciamento no Máximo até 15 minutos antes da hora marcada, sob pena de não participar do certame.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração; ou de mercado.

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto, ou seja menor valor.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação ou de mercado, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociara para que seja obtido um maior desconto possível.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão constada em Ata.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão e enviada aos participantes via fax ou meio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1 – terá validade de 10 meses (um) ano a contar de sua assinatura, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de até cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de até cinco dias úteis.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, o vencedor será convocado para a assinatura do Contrato, conforme determina a Lei 8.666/93, na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

15.5 - O presente Contrato tem vigência de 01/03/2018 a 31/12/2018 e poderá ser prorrogado a critério do CONTRANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por conveniência da administração desde que vantajoso para esta Câmara e com anuência das partes.

16 - DO CONTRATO

16.1- Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Setor responsável da câmara municipal ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.3 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Câmara Municipal deste Município nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade descrito no Termo de Referência Item ou no memorando interno, ambos parte integrante deste processo.

16.4 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

17.2 - A empresa vencedora deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para executar o objeto de imediato, após assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, autorização ou conforme ordem de serviço ou similar, conforme Contrato, não podendo ser prorrogado.

17.3 - Os serviços deverão ser prestados dentro das condições preconizadas pela Lei com sua devida responsabilidade ética profissional.

17.4 - A execução deverá ser feita na sede do Contratante ou não, onde fará as devidas pontuações e exigências e o profissional também executará os serviços correlatos a sua função.

17.5 - Fica o vencedor obrigado a realizar serviços de comprovada qualidade, obedecidas às normas éticas e de qualificação aplicáveis na sua área de atuação.

17.6 - Os serviços em desacordo com o Edital ou com qualquer anormalidade identificada por esta Casa de Leis, inclusive comportamentos e procedimentos fora dos padrões éticos serão rejeitados e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ainda o profissional sofrer sanções previstas na lei.

17.7 - Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 – DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara de Miracema ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica da Câmara**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, até dez dias após o fim das ocorrências descritas neste item.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO**.

20.9 – Os casos omissos poderão ser submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miracema.

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone -3366-1162.

MIRACEMA DO TOCANTINS, 02 de março de 2018.

SULLIVAN SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art 14 da Lei nº 8666/93)

Miracema, 02 de março de 2018.

1. DEMANDANTE: Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - TO.

2. OBJETO:

1.2 2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade a **Contratação de serviço de som volante para divulgação de matérias e eventos de interesse da Câmara Municipal de Miracema para o exercício de 2018**, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Miracema de Miracema, **conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste edital**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviço referente a serviço de som volante através de veículo com equipamento sonoro para divulgação de comunicados, sobre desta e horários das sessões ordinárias bem como eventos e atividades do interesse da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
01.031.0001.2.003	3.3.90.39	0010 – Recurso Próprio

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	500	Horas	Prestação de serviços som volante para divulgação de matérias e eventos de interesse da Câmara Municipal de Miracema.		

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 - O valor total estimado para a realização destes serviços esta anexa a solicitação e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA.

8.1 – Os Serviços deverão ser realizados e entregues, conforme as solicitações de serviços emitidas pelo Fiscal de Contratos e Secretario Administrativo.

9 LOCAL DE ENTREGA:

9.1 O serviço será prestado na sede da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 10.1** – Comunicar a Câmara Municipal de Miracema, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2** – Manter informada a Câmara Municipal de Miracema a quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 10.3.** Entregar com pontualidade os serviços;
- 10.4.** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 10.5.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 10.6** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE
- 10.7.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8** - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 10.9** – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, sendo que todos os custos para execução dos serviços tais como deslocamento, estadia e outros que possam incidir são por conta do contratado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 11.2.** Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços executados para a Câmara Municipal de Miracema.
- 11.3.** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.
- 11.4** A CONTRATANTE, pelo seu titular, e a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços prestados.
- 11.5.** Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 11.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 11.7** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Valor estimado R\$ _____

Carimbo/Assinatura

<p>14. SETOR SOLICITANTE</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>	<p>15. ORDENADOR DA DESPESA</p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>	<p>16. PRESIDENTE DA CÂMARA</p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Carimbo/Assinatura</p>
---	---	---



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2018
Pregão Presencial SRP nº ____/2018
Ata de Registro de Preço nº ____/2018
Validade 10 meses

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **37.419.363/0001-76**, com sede na Rua Hozana Cavalcante, nº 155 – Santa Filomena em Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor (a) **EDILSON LIMA TAVARES**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF _____, RG _____ SSP-TO

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º ____/____, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Presidente da Câmara de Miracema - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de Administração Planejamento e Gestão - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº _____, de ____/____/20__.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **Contratação de serviço de som volante para divulgação de matérias e eventos de interesse da Câmara Municipal de Miracema para o exercício de 2018 conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total
------	---------------------	-------	---------	----------------	-------------

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de CÂMARA DE MIRACEMA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº _____/20_____, Lei 8.666/93 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e Decreto Municipal n.º _____/20_____, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pelo departamento de compras de CAMARA DE MIRACEMA ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Município de CAMARA DE MIRACEMA nas dotações orçamentária contidas no item 05 do Termo de Referência e Memorando interno, parte integrante deste processo.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **Câmara Municipal de Miracema**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **Câmara** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A entrega deverá ser feita no Município ou onde seja solicitado, para atender as necessidades.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o **CONTRATADO** disponibilizar no máximo em 02 dias o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

11. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 105/2013, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº ____/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia xxx de xxxx xxxx.

EDILSON LIMA TAVARES
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TOCANTINS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº XXX/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº XXX/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

AO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO 7
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2018.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. /2018.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item (ns) a seguir indicado(s) observado as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	TOTAL
01	500	horas	Prestação de serviço de som volante para divulgação de matérias e eventos de interesse da Câmara Municipal de Miracema para o exercício de 2018.		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/02.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, inclusive despesas de frete, seguro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

g) **Responsável Legal (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):**

h) **RG E CPF**

i) **Endereço**

j) **Telefone de Contato:**

k) **E-mail:**

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa